



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº049/2013 CONVITE Nº 011/2013

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa A. C. Oliveira Confecções Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: A. C. OLIVEIRA CONFECÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 82.086.125/0001-40, com sede na Av. Rio Grande do Sul, s/nº, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Administrador Sr. **ADEMAR DE JESUS FIDELES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 3.723.533-4 SSP/PR e do CPF nº. 512.817.679-72, residente e domiciliado Av. Rio Grande do Sul, s/nº, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de camisetas escolares, destinadas aos alunos do ensino fundamental, pré-escola e creche, deste Município de Planalto, conforme a seguir:

LOTE: 1						
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	60	UN	Camisetas em poliviscose (67% poliéster e 33% viscose) , gola ribana, manga curta, branca, tamanho "4", conforme anexo VII.	INOVE UNIFORME	8,39	503,40
02	200	UN	Camisetas em poliviscose (67% poliéster e 33% viscose) , gola ribana, manga curta, branca, tamanho "6", conforme anexo VII.	INOVE UNIFORME	9,39	1.878,00
03	10	UN	Camisetas em poliviscose (67% poliéster e 33% viscose) , gola ribana,	INOVE UNIFORME	14,97	149,70



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 10.100.920/0001-10
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

			manga curta, branca, tamanho "EGG". Conforme anexo VII.			
04	13	UN	Camisetas em poliviscose (67% poliéster e 33% viscose) , gola ribana, manga curta, branca, tamanho "GG". Conforme anexo VII.	INOVE UNIFORME	14,89	193,57
05	20	UN	Camisetas em poliviscose (67% poliéster e 33% viscose) , gola ribana, manga curta, branca, tamanho "M". Conforme anexo VII.	INOVE UNIFORME	14,10	282,00
06	310	UN	Camisetas em poliviscose (67% poliéster e 33% viscose) , gola ribana, manga curta, branca, tamanho "12". Conforme anexo VII.	INOVE UNIFORME	11,32	3.509,20
07	320	UN	Camisetas em poliviscose (67% poliéster e 33% viscose) , gola ribana, manga curta, branca, tamanho "10". Conforme anexo VII.	INOVE UNIFORME	10,89	3.484,80
08	25	UN	Camisetas em poliviscose (67% poliéster e 33% viscose) , gola ribana, manga curta, branca, tamanho "16". Conforme anexo VII.	INOVE UNIFORME	12,19	304,75
09	80	UN	Camisetas em poliviscose (67% poliéster e 33% viscose) , gola ribana, manga curta, branca, tamanho "14". Conforme anexo VII.	INOVE UNIFORME	11,89	951,20
10	260	UN	Camisetas em poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), gola ribana, manga curta, branca, tamanho "8", conforme anexo VII.	INOVE UNIFORME	9,91	2.576,60
11	30	UN	Camisetas em poliviscose (67% poliéster e 33% viscose) gola ribana,	INOVE UNIFORME	13,17	395,10



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 10.100.920/0001-10
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

			manga curta, branca, tamanho "P", conforme anexo VII.			
12	60	UN	Camisetas em poliviscose (67% poliéster e 33% viscose) gola ribana, manga curta, branca, tamanho ``2``, conforme anexo VII.	INOVE UNIFORME	7,88	472,80
13	16	UN	Camisetas em poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), gola ribana, manga curta, branca, tamanho "G", conforme anexo VII.	INOVE UNIFORME	13,95	223,20
TOTAL						14.924,32

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital CONVITE Nº 011/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento dos objetos ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 14.924,32 (quatorze mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos)**, daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega correspondente aos objetos acima mencionado será efetuada total na Secretaria Municipal de Educação, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Solicitação de Entrega.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega dos objetos, com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Único

O pagamento decorrente da aquisição dos objetos correrá por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
720	07.121.12.361.1201-2032	0.1.00.0000000
790	07.121.12.361.1201-2033	0.1.00.0000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 10.100.920/0001-10
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- c) A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, os objetos do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 10.100.920/0001-10
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 30/06/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 24 de abril de 2013

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....